



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017
(Processo Administrativo nº 23479.014272/2017-42)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio da Divisão de Compras e Serviços - DICS, sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68507-590, Marabá-PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de janeiro de 2018.

Horário: 10h00min (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158718

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PARA PNE E ELEVADORES, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DISTRIBUÍDOS NOS CAMPUS SEDE E NOS CAMPI FORA DE SEDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. 1.2. A licitação será em **ÚNICO GRUPO**, formados por 8 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155928 - Sinfra

Fonte: 112

Elemento de Despesa: 339039-65

PI: M2306G0100R

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.5.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação está que não se enquadra o presente certame.
- 4.2.6. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor global do grupo;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações;
 - 5.6.3.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços
 - 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do



- objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 5.9. Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.21. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de 1 (um) dia, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Carta Proposta e as planilhas de custo readequadas ao valor final ofertado;
- 7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto
- 7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.7. A Proposta de Preços deverá conter**
- 7.7.1. Especificação clara e detalhada do objeto – não será aceita a especificação que constar a expressão "conforme o edital" ou denominação similar, em substituição a especificação completa, que não especifique detalhadamente o objeto, quantidade solicitada, período de validade da proposta, prazo de entrega ou execução do objeto desta licitação e declarações exigíveis, bem como qualquer outra exigência deste edital para fins de aceitação da proposta, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital.**



- 7.7.1.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento da mesma.**
- 7.7.2. Valores unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional;**
- 7.7.3. O preço total proposto não poderá ser superior ao estimado pela Administração, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93;**
- 7.7.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;**
- 7.7.5. Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários, Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, de acordo com modelos anexos ao Edital;**
- 7.7.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;**
- 7.7.7. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais e em hipótese alguma poderão ser maiores que o estimado;**
- 7.7.8. Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.**
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. **Habilitação jurídica:**
- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



- 4.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.6.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.7. **As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**
- 8.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico na entidade no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 8.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.7.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.7.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 8.7.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.7.2.4. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- 8.7.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.7.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



- 8.8. **As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:**
- 8.8.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; OU
- 8.8.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.
- 8.8.3. Declaração indicando os nomes, CPF's e números dos registros, na entidade profissional competente, dos responsável (eis) técnico (s) e funcionário (s) técnico (s) que acompanharão e que poderão trabalhar na execução dos serviços. O responsável técnico será necessariamente um Engenheiro Mecânico, devidamente credenciado e habilitado junto ao CREA.
- 8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@unifesspa.edu.br.**
- 8.10.1. **SOMENTE APÓS SER DECLARADO HABILITADO, o licitante deverá remeter os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis.**
- 8.10.2. **Endereço de envio: Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA – Caixa Postal 100**
- 8.10.3. **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 8.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.
- 8.11.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.12. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar os documentos elencados no item 7.7 deste edital, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. As obrigações relativas a prestação da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.



14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
 - 18.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 - 18.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 18.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 18.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 18.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$I=(TX/100)$$
- $$365$$
- EM = I x N x VP, sendo:
- I = índice de atualização financeira;
- TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;
- EM=Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. As sanções administrativas são previstas no Termo de Referência:

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao@unifesspa.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.10.2. ANEXO I-A – Especificação E Localização Dos Equipamentos
 - 21.10.3. ANEXO I-B - Composição do BDI
 - 21.10.4. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 21.10.5. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 21.10.6. ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia de Visita Técnica;

Marabá/Pará, 18 de janeiro de 2018.

Dionesia Pereira da Silva
Pregoeiro Unifesspa
Portaria 1.257/2017



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1 O presente Termo de Referência refere-se a procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Convencional, para Contratação de empresa especializada em Manutenção corretiva e preventiva de Plataformas Elevatórias para PNE e Elevadores, incluindo mão-de-obra e fornecimento de materiais, para atender a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, em todos os equipamentos distribuídos no Campus Sede e nos Campi Fora de Sede.
- 1.2 Os serviços preventivos e corretivos mensais a serem realizados são limpezas, regulagem, ajuste, configuração, lubrificação, nivelamento, substituição de peças e demais reparos e serviços que garantam o funcionamento seguro, adequado e econômico dos equipamentos. O Quadro 01 contém os itens que fazem referência aos equipamentos (maiores detalhes de cada equipamento podem ser consultados no Anexo I deste Termo de Referência) que são objeto desta contratação, em grupo único.

| GRUPO ÚNICO: MANUTENÇÃO EM PLATAFORMAS E ELEVADORES DA UNIFESSPA. | | | | |
|---|---|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Item | Especificação | Quantidade de Equipamentos | Valor mensal médio estimado | Valor anual médio estimado |
| 1 | Plataforma elevatória, marca DWA – PL 06, carga 275 kg | 01 | R\$ 1.700,00 | R\$ 20.400,00 |
| 2 | Plataforma elevatória, marca EQUIBRASIL – PNE 1C, carga 275 kg | 04 | R\$ 1.700,00 | R\$ 81.600,00 |
| 3 | Plataforma elevatória, marca VERTILINE – PLF 02, carga 275 kg. | 03 | R\$ 1.700,00 | R\$ 61.200,00 |
| 4 | Elevador elétrico, marca ATLAS SCHINDLER – 31000, sem casa de máquinas, capacidade 600 kg. | 03 | R\$ 2.425,00 | R\$ 87.300,00 |
| 5 | Elevador de marca ELEVADORES CHAVES, sem casa de máquinas, capacidade 275 kg. | 01 | R\$ 2.375,00 | R\$ 28.500,00 |
| 6 | Elevador elétrico, marca FAMAC – Diamante comercial, sem casa de máquinas, capacidade 675 kg. | 01 | R\$ 2.425,00 | R\$ 29.100,00 |
| 7 | Elevador elétrico, marca VERTILINE – EP 03, com casa de máquinas, capacidade 600 kg. | 01 | R\$ 2.375,00 | R\$ 28.500,00 |
| TOTAL ANUAL COM BDI E ENCARGOS | | | | R\$ 336.600,00 |

Quadro 01. Especificação básica e quantitativos dos equipamentos.

| CUSTEIO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DO GRUPO ÚNICO. | |
|--|----------------------|
| Recurso para a reposição geral anual de peças, equipamentos e componentes. | R\$ 80.000,00 |
| Percentual de BDI máximo para material | 19,6% |
| Total médio com BDI | R\$ 95.680,00 |

Quadro 02. Fornecimento de peças e componentes.

| VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO | |
|--|-----------------------|
| Descrição | Valores |
| Serviços de manutenção em plataformas e elevadores da Unifesspa com BDI. | R\$ 336.600,00 |
| Recurso para custeio de reposição de peças e componentes do grupo único com BDI. | R\$ 95.680,00 |
| Valor Geral Máximo Anual com BDI | R\$ 432.280,00 |

Quadro 03. Valor global.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1 A presente contratação se faz necessária para garantir o funcionamento adequado e a preservação das Plataformas e Elevadores instalados por toda a UNIFESSPA que são utilizados pela comunidade acadêmica e público externo;



- 2.2 Para o cumprimento das Leis 10.098/2000 e 13.146/2015 que garantem a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais e com mobilidade reduzida;
- 2.3 Por conta da ausência, no quadro efetivo da UNIFESSPA, de profissionais capacitados para a execução de serviços de Manutenção em Plataformas Elevatórias e Elevadores;
- 2.4 O contrato em vigor não dá cobertura a todos os equipamentos em operação atualmente, em virtude da expansão recente da Universidade. E há previsão de mais equipamentos a serem adquiridos a curto e médio prazo através de obras que estão em andamento, no entanto não sendo previsível neste momento a especificação dos mesmos. Assim para futuros aditivos, dentro dos limites previstos em Lei, fica a empresa obrigada a aceitar a inclusão de novos equipamentos, seja ele plataformas ou elevadores, com marcas e modelos distintas ou não da estimativa original. Logo para estimar o valor a ser pago pelos serviços (distintos da estimativa original, respeitando o objeto do contrato) que podem a vim ser aditivados, a Unifesspa fará uma pesquisa de mercado conforme legislação vigente, e em seguida em cima do valor estimado pela pesquisa de mercado, se aplicará o mesmo desconto e BDI ofertados pela empresa na proposta vencedora em cima do valor da estimativa original da licitação.
- 2.5 É importante salientar que a contratação se dará por meio de grupo único para que:
 - 2.5.1. Haja a eficiência na gestão do contrato, futuras repactuações e prorrogações, uma vez que haverá um único contrato que atenderá a toda a Universidade;
 - 2.5.2. Seja evitado o fracionamento de despesas para a Administração Pública.
 - 2.5.3. Mantenha a qualidade dos serviços prestados em todos as plataformas e elevadores do objeto;
 - 2.5.4. Para gerar economia de escala e por tornar o contrato mais atrativo aos licitantes;
 - 2.5.5. Seja reduzido o risco e proteja a Administração no que se refere aos serviços prestados nos *campi* fora de sede.
- 2.6 A contratação dos serviços de manutenção em conjunto com o fornecimento de materiais atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXVII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 3, da Lei 8.666/93. Pois devido a inviabilidade técnica, em virtude da ausência de profissional habilitado e capacitado no atual quadro efetivo da Unifesspa para a elaboração do levantamento detalhado de peças e componentes necessários e seus respectivos quantitativos, que são muitas vezes apenas referenciais e que podem elevar a estimativa de preço global da licitação.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 336.600,00 (Trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma e elevadores da Unifesspa. Acrescido do valor de 95.680,00 (Noventa e cinco mil seis) para substituição de componentes e peças danificadas, ambos com encargos e BDI inclusos, totalizando assim o valor de R\$ 432.280,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta reais).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum de acordo parágrafo único, do art. 1º da lei 10.520 de 2002.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 5.1 É indispensável ao licitante a apresentação de: Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade de fiscalização do exercício profissional competente da região a que estiver vinculada o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, com atribuições na área de plataformas e elevadores, bem como Engenheiro



Mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao CREA, respondendo oficialmente como responsável técnico da empresa junto ao CREA, tendo que ser comprovada via

- 5.2 Atestado e/ou declaração (um ou mais) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) ter o licitante executado, os serviços de manutenção de plataformas e elevadores conforme solicitação e itens do objeto deste Termo de Referência;
- 5.3 Declaração indicando os nomes, CPF's e números dos registros, na entidade profissional competente, dos responsável (eis) técnico (s) e funcionário (s) técnico (s) que acompanharão e que poderão trabalhar na execução dos serviços. O responsável técnico será necessariamente um Engenheiro Mecânico, devidamente credenciado e habilitado junto ao CREA.
- 5.4 Declaração de vistoria, anexo IV, emitida pela UNIFESSPA, cuja apresentação é de caráter facultativo, considerando o item 9.2 deste Termo de Referência.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços devem ser executados conforme discriminado abaixo:

- 6.1.1 As manutenções preventivas mensais devem ocorrer em todos os equipamentos sob cobertura da contratação de acordo com os serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, pelo menos uma vez por mês;
- 6.1.2 As manutenções corretivas devem iniciar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão do pedido pela contratante, que poderá ser via ofício ou via e-mail, ou mesmo durante a verificação do problema durante a manutenção preventiva.
- 6.1.3 As manutenções de caráter emergencial deverão ser atendidas em no máximo 12 (doze) horas, para o campus sede em Marabá, e de 36 (trinta e seis) horas, para os campi fora de sede, a partir da solicitação, típico dos casos de não funcionamento de plataformas e elevadores.
- 6.1.4 Vistoriar mensalmente os equipamentos instalados na casa de máquinas (quando houver), caixa, poço e pavimentos, especialmente itens relacionados à segurança.
- 6.1.5 Quando houver necessidade de substituição de peças e componentes, a Contratada deverá informar a Contratante e automaticamente iniciar a pesquisa de mercado, bem como oferecer garantia mínima de seis meses de todas as peças e componentes substituídos.
- 6.1.6 Os materiais, peças de reposição e componentes necessários a devida prestação dos serviços deverão ser orçados, mediante pesquisa de mercado, pelo painel de preços ou em pelo menos 3 fornecedores de acordo IN nº 03 de 20 de Abril de 2017, para comprovar a compatibilidade dos preços com o praticado no mercado. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização e envio da pesquisa de preço para a posterior autorização de compra pela contratante, condicionada a análise do Gestor do Contrato.
- 6.1.7 Todos os custos indiretos inerentes a compra de materiais, uma vez autorizada, são de responsabilidade da CONTRATADA sendo eles: encargos, fretes, entre outros. As compras efetivadas terão seus valores ressarcidos pela CONTRATANTE acrescido do percentual de BDI, a exemplo do anexo II.
- 6.1.8 Na hipótese de que a normalização venha requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço emergencial, os custos são de total responsabilidade da Contratada e deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 3 dia úteis.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES AO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1 No anexo I deste Termo de Referência, constam as informações detalhadas dos equipamentos, que aliado a vistoria prevista no Item 9, darão total suporte as empresas que tenham interesse nesta contratação em formular suas propostas.
- 7.2 A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA está presente em 05 (cinco) municípios da Região Sul e Sudeste do Estado do Pará sendo o Campus Sede em Marabá, e os Campi do interior em Rondon do Pará, Xinguara, São Félix do Xingu e Santana do Araguaia.
- 7.3 Atualmente os 15 (quinze) equipamentos em operação, que são o objeto desta contratação, estão localizados em Marabá (13), Rondon (01) e Xinguara (01). Mas há previsão de aumento deste quantitativo a médio prazo por conta de obras em andamento que incluem elevadores e/ou plataformas, conforme já indica no item 2.4.
- 7.4 As despesas de mão de obra, de deslocamento de técnicos, de envio e movimentação de ferramentas e de outros insumos para as manutenções junto a todos os campus da Unifesspa, deverão estar inclusas no preço proposto, sendo de responsabilidade da contratada, e em hipótese alguma poderão



ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura, salvo os casos previstos como reposição de componentes e peças danificadas.

- 7.5 O licitante deverá considerar que há um recurso de custeio específico para as reparações que envolvam substituição de componentes e peças danificadas.
- 7.6 Em hipótese alguma o BDI ofertado pela empresa em sua proposta poderá ser superior a 28,79 % para o serviço e 19,6 % para material.

8. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS.

- 8.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos listados no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 8.2 Os materiais básicos necessários as execuções devem ser disponibilizados pela contratada a exemplo de parafusos, lubrificantes, cabos elétricos, borns, entre outros de mesma natureza, que não se enquadram como substituição de componentes e peças danificadas.
- 8.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamento de Proteção Individual -EPIs e Equipamento de Proteção Coletivo-EPCs necessários para a segurança dos serviços prestados na UNIFESSPA, bem como chachás e uniformes completos dos funcionários dentro das normas de segurança vigentes.
- 8.4 Obrigatoriamente a contratada deverá fornecer placas de aviso de manutenção a serem instaladas de modo provisório durante a execução dos serviços, em todos os níveis de parada das plataformas e elevadores.
- 8.5 Acatar as orientações direta da fiscalização do contrato, assim como respeitar as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações na Unifesspa.

9. DA VISTORIA.

- 9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (94) 2101 7182 ou por e-mail: william.silva@unifesspa.edu.br / dhonny.silva@unifesspa.edu.br / nubiacylene@unifesspa.edu.br.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do licitante a não realização da vistoria, não havendo nenhuma possibilidade de posterior reajuste em virtude da alegação de desconhecimento dos equipamentos e dos serviços.
- 9.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e habilitado junto a empresa para este fim com documentação que comprove este fato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de protocolo de toda a documentação necessária junto a Unifesspa.
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.6 Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos técnicos da empresa prestadora às dependências da Unifesspa relacionadas à



execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias ao cumprimento adequado dos serviços.
- 11.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos fornecidos poderão ser recusados pela Contratante, caso a qualidade não satisfaça a necessidade e os padrões exigidos pela UNIFESSPA, e em caso de materiais custeados pela Unifesspa, os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo os casos devidamente justificados.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.4 Inspecionar, regular, ajustar e efetuar reparos no local, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes do mecanismo e dos equipamentos, a fim de proporcionar às plataformas e elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 11.5 Manter um serviço para atender com presteza a Unifesspa, fornecendo a assessoria necessária, treinamento e orientação que visem à correta utilização dos equipamentos.
- 11.6 Deverá a contratada realizar treinamento básico sobre as formas de resgate de passageiros, em caso de pane dos equipamentos, para os equipamentos existentes na Unifesspa, todas as vezes que solicitado.
- 11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos devidamente comprovados, em conformidade com as normas de segurança e demais determinações em vigor, sendo obrigatório o envio dos documentos comprobatórios a Unifesspa.
- 11.9 Realizar a prestação de serviço seguindo critérios de sustentabilidade no sentido de realizar o correto descarte dos resíduos gerados, especialmente das peças defeituosas substituídas.
- 11.10 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e coletivos quando for o caso.
- 11.11 Apresentar à Contratante, a relação nominal e documentação dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, e informar a fiscalização do contrato sobre as eventuais mudanças no quadro de colaboradores que prestarem serviço na Unifesspa.
- 11.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 11.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Unifesspa.
- 11.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.19 A contratada deverá fornecer laudo técnico após a realização de cada manutenção preventiva e corretiva nas plataformas e elevadores da Unifesspa e apresentar, por ocasião da habilitação, engenheiro mecânico responsável pela execução dos serviços, devendo o mesmo: 1 - realizar pelo menos 1 (uma) visita bimestral presencial aos locais da prestação dos serviços durante o prazo do contrato, 2 - supervisionar todo o trabalho dos técnicos, 3 - realizar visita emergencial, a pedido da contratante, em ocorrências de caráter grave, tais como: eventuais acidentes envolvendo pessoas nas plataformas, desmoronamentos de plataforma(s) ou de estrutura(s) conexas, avarias visíveis, alterações por fenômenos da natureza, dentre outras.

12. GERENCIAMENTO DOS RISCOS.

12.1 De acordo com o Art. 25 e 26 da Instrução Normativa de N° 05 de maio de 2017, foi realizado o mapa de risco, como pode ser observado abaixo:

| IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS | |
|------------------------------------|---|
| Objeto | Contratação de empresa especializada em manutenção de Plataformas e Elevadores. |
| Risco | Falta de interessados habilitados. |
| Causa | Empresas consultadas informaram impedimento de licitar devido a pendências no SICAF. |
| Evento | Processo de Licitação |
| Consequência | Fracasso na Licitação e Elevadores novos continuarem sem cobertura de manutenção. |
| Probabilidade | 1 |
| Impacto | 2 |
| Resultado (P X I) | 2 |
| Diretrizes | Baixo |
| Resposta ao Evento de Risco | Evitar, Reter, reduzir e explorar. |
| | Não restringir a licitação apenas a fornecedores locais. Licitar em grupo único, para se ter maior atratividade. Não dividir o objeto da licitação em grupos. A divulgação deve ser ampla e por longo período. |
| Gestor de Risco | William T. S. Silva |

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, conforme anexo III;
 - 14.2.2. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
 - 14.2.3. Multa compensatória de 10 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.1.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.1.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ANEXO I-A

| ESPECIFICAÇÃO DAS PLATAFORMAS E ELEVADORES E RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO. | | | | | | | |
|--|--------------------|--------------|--------|--------------------|-----------------------------------|--------|-----------|
| Tipo | Localização | Potência | Tensão | Carga | Marca e/ou Modelo | Níveis | Luminária |
| Plataforma elevatória | Unidade 1 ICH | 3CV | 220V | 275kg 3 pessoas | DWA PL 06 | 2 | 1 |
| Plataforma elevatória | Unidade 1 IEDS | 3CV | 220V | 275kg 3 pessoas | EQUIBRASIL PNE 1C | 2 | 1 |
| Plataforma elevatória | Unidade 2 ICE | 3CV | 220V | 275kg 3 pessoas | EQUIBRASIL PNE 1C Série 385 | 2 | 1 |
| Plataforma elevatória | Unidade 2 Física | 3CV | 220V | 275kg 3 pessoas | EQUIBRASIL PNE 1C | 2 | 1 |
| Plataforma elevatória | Unidade 2 Minas | 3CV | 220V | 275kg 3 pessoas | EQUIBRASIL PNE 1C Série 384 | 2 | 1 |
| Plataforma elevatória | Unidade 2 REUNI | 3CV 16A | 220V | 275kg 3 pessoas | VERTILINE PLF- 02-275/818 | 2 | 1 |
| Elevador elétrico | Unidade 2 IGE novo | 20CV | 220V | 675kg 9 pessoas | FAMAC Diamante comercial | 4 | 2 |
| Plataforma elevatória | Unidade 3 IEDAR | 3CV 16A | 220V | 275kg 3 pessoas | VERTILINE PLF- 02-275/990 | 2 | 1 |
| Plataforma elevatória | Unidade 3 ILLA | 3CV 16A | 220V | 275kg 3 pessoas | VERTILINE PLF- 02-275/991 | 2 | 1 |
| Elevador elétrico Com casa de máquinas | Unidade 3 Reitoria | 8,7CV 32A | 220V | 600kg 8 pessoas | VERTILINE EP-03- 600/819 | 3 | 3 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

| | | | | | | | |
|--|--------------------------|------|------|--------------------|----------------------|---|---|
| Elevador elétrico Sem casa de máquinas | Unidade 3 (4 Pavimentos) | 10CV | 220V | 600kg 8 pessoas | Atlas Schindler 3100 | 4 | 2 |
| Elevador Sem casa de máquinas | Unidade 3 Adm | 5CV | 220V | 275kg 3 pessoas | Elevadores Chaves | 3 | 1 |
| Elevador elétrico Sem casa de máquinas | Rondon | 10CV | 220V | 600kg 8 pessoas | Atlas Schindler 3100 | 4 | 2 |
| Elevador elétrico Sem casa de máquinas | Xinguara | 10CV | 220V | 600kg 8 pessoas | Atlas Schindler 3100 | 4 | 2 |



ANEXO I-B

COMPOSIÇÃO DEMONSTRATIVA PARA CÁLCULO PERCENTUAL DOS BDI'S

1. BDI DIFERENCIADO PARA PEÇAS E COMPONENTES.

As parcelas consideradas para o BDI de peças e componentes foram obtidas com base na tabela referencial do acordo 2.369/2011 – Plenário - TCU, considerando BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos da Tabela 25, resultando os seguintes valores:

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA PEÇAS E COMPONENTES

| Descrição | Valor adotado |
|----------------------------|---------------|
| Administração Central | 5,1 % |
| Seguros, Riscos e Garantia | 1,51 % |
| Despesas Financeiras | 1,50 % |
| Tributos | 3,65 % |
| ISS | 0,00 % |
| PIS | 0,65 % |
| CONFINS | 3,00 % |
| Lucro bruto | 6,5 % |

O percentual de BDI é obtido com base na fórmula a seguir, com base no Acórdão supracitado:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sendo que:

- AC é a taxa de rateio da administração central;
- S é uma taxa representativa de Seguros;
- R corresponde aos riscos e imprevistos;
- G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
- DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
- L corresponde ao lucro bruto e;
- I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

Desta forma, temos:

$$BDI = \frac{(1 + (0,051 + 0,0151))(1 + 0,015)(1 + 0,065)}{(1 - 0,0365)} - 1$$

$$BDI = 19,60\%$$

Portanto, considerando o que foi exposto, e aplicando as parcelas componentes do BDI a fórmula, obteve-se o valor final para o percentual do **BDI de 19,60 %** (Dezenove vírgula seis por cento) para o fornecimento de **peças e componentes**.

2. BDI PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

As parcelas consideradas para o BDI para a prestação dos serviços foram obtidas com base na tabela na tabela abaixo, considerando a composição a seguir:



COMPOSIÇÃO DE BDI PARA PEÇAS E COMPONENTES

| Descrição | Valor adotado |
|----------------------------|---------------|
| Administração Central | 6,5 % |
| Seguros, Riscos e Garantia | 1,53 % |
| Despesas Financeiras | 1,50 % |
| Tributos | 8,65 % |
| ISS | 5,00 % |
| PIS | 0,65 % |
| CONFINS | 3,00 % |
| Lucro bruto | 7,3 % |

O percentual de BDI é obtido com base na fórmula a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sendo que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

Desta forma, temos:

$$BDI = \frac{(1 + (0,065 + 0,0153))(1 + 0,015)(1 + 0,073)}{(1 - 0,0865)} - 1$$

$$BDI = 28,79\%$$

Portanto, aplicando-se as parcelas componentes do BDI a fórmula, obteve-se **o valor final para o percentual do BDI de 28,79 %** (Vinte e oito virgula setenta e nove por cento) para a prestação dos serviços.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**TIMBRE
(Facultativo)**

À

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Pregão Eletrônico: 44/2017 – Pregoeiro Dionesia Pereira da Silva

Processo: 23479. 014272/2017-42

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ | Celular: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Banco: _____ ; Agência: _____ ; C/C: _____

Representante da empresa:

Nome: _____ ;

Telefone: (____) _____ - _____ ; E-mail: _____

| PLANILHA DE PREÇOS | | | | | |
|--------------------|-----------|-------|-------|-------------|-------------|
| GRUPO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| X1 | | | | | |
| X2 | | | | | |
| Total | | | | | |

| VALIDADE DA PROPOSTA | 60 dias |
|--|---------|
| DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO. | |

Assinatura

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017
(Processo Nº 23479.014272/2017-42)
Pregão Eletrônico nº 44/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA
.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.014272/2017-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 44/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PARA PNE E ELEVADORES, INNCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDER A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DISTRIBUÍDOS NOS CAMPUS SEDE E NOS CAMPI FORA DE SEDE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/ PERÍODO | VALORES |
|----------------|-------------------|------------|------------------|---------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor (IPCA)**.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá, de de 2017.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro

Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Município de _____, no Estado de(o) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão em referência, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Local e data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

=====